

LEI N.º 69/2024.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementar

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementar no valor total de R\$ 79.496,69 (setenta nove mil quatrocentos noventa seis reais e sessenta nova centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

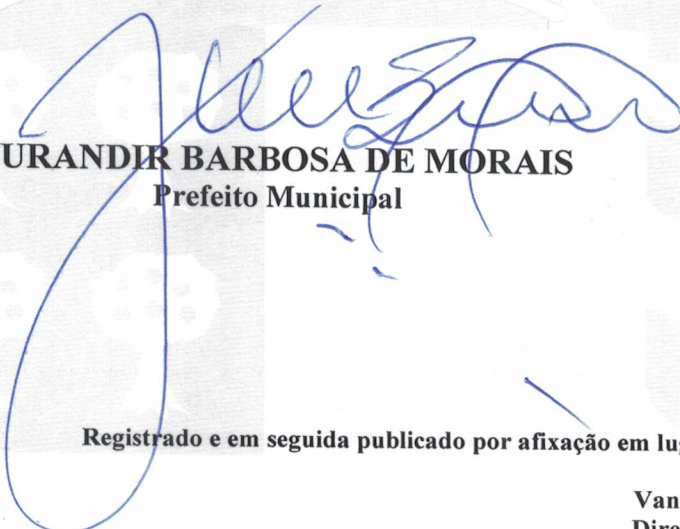
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
02.09.01	Ensino Básico
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0011	Gestões em Ações da Educação
12.365.0011.2039.0000	Manutenção do Ensino Infantil – Creche
4.4.90.51.00	Obras e Instalação – Convênios
0.02.00 212.000	Educ. Infantil – Creche – Convênios/entidades
Ficha n.º 115	
Total	-----R\$ 79.496,69

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a superávit financeiro, vinculado ao convênio com a Secretária da Educação, Governo do Estado de São Paulo.



ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 26 de março de 2024.


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças